PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, Inscrita no CNPJ N° 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco n° 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de XXXX, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 3.661/2024 https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihsNvJEBe85LyDb https://xpeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihsNvJEBe85LyDb https://xpeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihsNvJEBe85LyDb https://xpeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihsNvJEBe85LyDb https://xpeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihsNvJEBe85LyDb https://xpeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qdHrKyihsNvJEBe85LyDb https://xpacedecreto/xp2EFXha65Zq6Q9qdHrKyihsNvJEBe85LyDb https://xpacedecreto/xp2EFXha65Zq6Q9qdHrKyihsNvJEBe85LyDb <a href="https://xpacedecreto/xp2EFXha65Zq6Q9qdHrKyihs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08 DE ABRIL DE 2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1-DO OBJETO

- 1.1.. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para realização de exames de Nasofibroscopia com ótica rígida e Videolaringoscopia com ótica rígida e outros procedimentos associados aos exames, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e fornecimento de laudo, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Capela do Alto/SP. Conforme especificações e quantidades termo de referência no anexo I
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2 - DO PREÇO

- **2.1.** O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.
- **2.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1° e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).
- 2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21
- **2.4.** Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação
- **3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- **3.3.** As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA**, **PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS**, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Nasofibroscopia com ótica rígida e Videolaringoscopia com ótica rígida e outros procedimentos associados aos exames, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e fornecimento de laudo, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Capela do Alto/SP. Conforme especificações e quantidades termo de referência no anexo I

- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **De 04 de abril 2025 às 08:00** horas até 08 de abril de 2025 às 17:00 horas.
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, <u>inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação</u> exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.
- 4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei

Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e **encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br**, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- **5.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- **5.3.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- **5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- **5.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **5.3.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)
- **5.3.3.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)
- **5.3.3.4.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.3.4.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n°123, art. 45, § 1°).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- **6.1.1.** Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.2.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **6.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- **6.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **6.2.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **6.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- **6.3.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **6.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **6.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- **6.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- **6.5.1** Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **6.5.2** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.5.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de **novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21,art. 64):
 - **6.5.3.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **6.5.3.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.5.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.5.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- **6.5.6** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **6.5.7** Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento devido à CONTRATADA o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.
- **7.2**. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **8.3** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:
- 8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;
- **8.5.2** Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- **8.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 03 de abril de 2025.

Prefeito Municipal Henrique Daniel Leme

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para **realização de exames de Nasofibroscopia com ótica rígida e Videolaringoscopia com ótica rígida** e outros procedimentos associados aos exames, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e fornecimento de laudo, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Capela do Alto/SP.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para realização de exames de **Nasofibroscopia com ótica rígida e Videolaringoscopia com ótica rígida** e outros procedimentos associados aos exames, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e fornecimento de laudo, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Capela do Alto/SP, conforme relação a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT
1	Nasofibroscopia com ótica rígida	SERV	120
2	Videolaringoscopia com ótica rígida	SERV	120

2) JUSTIFICATIVA

Tendo em vista à existência de demanda reprimida dos exames relacionados neste termo, na rede pública de saúde, uma vez que as cotas destes procedimentos oferecidas pelo SUS não são suficientes para todos os usuários do sistema:

Considerando que existe em nosso Município pacientes com enfermidades, os quais necessitam de realizar exames de maior complexidade para dar seguimento ao tratamento;

Considerando que hoje temos um profissional Otorrinolaringologista que faz atendimentos na Policlínica e os exames de Nasofibroscopia e Videolaringoscopia são necessários e urgentes para seguimento no diagnóstico e as cotas oferecidas pelo SUS não são suficientes para todos os usuários;

A Videolaringoscopia com ótica rígida permite a visualização direta da laringe e das vias aéreas superiores; e a Nasofibroscopia com ótica rígida permite a visualização direta da cavidade nasal, seios paranasais e faringe. Os exames permitem um diagnóstico preciso e confiável, o que é fundamental para o tratamento eficaz; fornecem informações importantes para orientar o tratamento, incluindo a necessidade de cirurgia ou outras intervenções.

A contratação desses exames é justificada pela necessidade de um diagnóstico preciso e confiável para o tratamento eficaz das condições laríngeas e nasais. Os exames fornecem informações importantes para orientar o tratamento e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Por esses motivos torna-se essenciais e indispensáveis a contratação destes serviços, para diagnóstico dos pacientes, seguimento no tratamento e diminuir a lista de espera do Município.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 51.600,00

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT
1	Nasofibroscopia com ótica rígida	SERV	120
2	Videolaringoscopia com ótica rígida	SERV	120

Observação: A quantidade de exames mensais, no decorrer do contrato, será negociada entre as partes, podendo ser em maior ou menor quantidade, de acordo com a demanda.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os itens a seguir:

- 4.1) A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 4.2) Os exames poderão ser realizados nas suas próprias instalações, respeitando a Legislação Sanitária vigente;
- 4.3) Se os exames forem realizados fora do Município, o local deverá ser em um raio de até 40 km de distância da cidade de Capela do Alto;
- 4.4) A contratada deverá assumir a responsabilidade pelo zelo e manutenção permanente da infraestrutura física e dos equipamentos, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos mesmos, o uso adequado dos materiais e boa qualidade dos serviços prestados;
- 4.5) É necessário que a contratada possua estrutura adequada para realização do exame. Sendo assim, o estabelecimento deverá possuir Licença Sanitária correspondente ao objeto da contratação;
- 4.6) A Contratada deverá estar devidamente regularizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- 4.7) Os serviços ora contratados deverão ser prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- 4.8) Todos os insumos, medicamentos para o preparo, material hospitalar, itens e equipamentos necessários para realização dos procedimentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para os pacientes e a contratante;
- 4.9) Os exames deverão ser realizados pelo profissional especializado na área (Otorrinolaringologista) e a contratada deverá apresentar certificado de residência médica do profissional e o respectivo RQE do

profissional;

- 4.10)Os laudos e fotos dos exames, quando houver, deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico com a especialização na respectiva área (Otorrinolaringologista), reconhecida pelo Conselho Regional de Classe, apresentar o respectivo RQE do profissional. Importante salientar que os laudos considerados incoerentes pelos profissionais solicitantes deverão ser repetidos pelo prestador credenciado, sem custos ao município;
- 4.11)Os serviços devem ser realizados com agendamentos feitos pela Policlínica do Município de Capela do Alto:
- 4.12) A Contratante deverá utilizar o Mapa de agendamento que será enviado pela Policlínica Municial, para assinatura do paciente, no dia da realização do exame;
- 4.13)Os resultados (laudos) dos exames deverão ser entregues na Policlínica Municipal de Capale do Alto, Rua Prefeito José Guilherme, 505, Centro, no prazo a ser negociado entre as partes, após sua realização. A Policlínica se responsabilizará por comunicar o paciente e entregar o resultado. O laudo já deverá estar incluso no valor do exame;
- 4.14)Os exames deverão ser realizados somente nos pacientes que tenham a Guia de encaminhamento de uma das unidades de saúde de Capela do Alto. Após realização dos exames as guias deverão ser encaminhadas juntamente com os Mapas assinados pelos pacientes, para a Diretoria de Saúde, para seguir no processo de pagamento do mês;
- 4.15)Ocorrerá o pagamento somente dos exames realizados de acordo com o Agendamento da Policlínica. A confirmação do paciente será feita pelo Mapa assinado, pela Guia do paciente e pelo resultado do exame entregue na Policlínica;
 - 4.16) Apresentar, por meio de declaração, a indicação do local onde serão realizados os exames;
- 4.17) A Contratada responsabilizar-se-a pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, encargos previdenciários e fiscais relativos a seus empregados, quando for o caso, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Contratante;
 - 4.18) Garantir que não ocorra interrupção dos serviços por falta recursos humanos;
- 4.19) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários ou contratados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;
- 4.20) Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos designados pela Contratante;
 - 4.21) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus

serviços;

- 4.22) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 4.23) Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 4.24) Se os serviços que forem executados por uma empresa prestadora de serviço da Contratada ou forem realizados fora do estabelecimento da contratada, a mesma deverá apresentar contrato entre as partes com reconhecimento de firma ou assinatura digital;
- 4.25)Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços, não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da Contratante;
- 4.26) A Contratada responsabilizar-se-a por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato;
- 4.27) Responsabilizar-se pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligencia, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito do regresso;
- 4.28) Constituir reserva legal, em conta bancária específica, a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual;
- 4.29) A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	Advertência	
2	1% sobre o valor mensal do contrato	
3	5% sobre o valor mensal do contrato	
4	10% sobre o valor mensal do contrato	

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal		
2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de referência	3	
3	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas na Unidade		

4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4

- A multa aplicada sempre será precedida de notificação à contratada para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.
- A multa a que alude este artigo não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

4.30) A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de necessidade por parte da Contratante, sem causar prejuízo ou custas para as parte, com aviso prévio de 30 dias.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c)Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d)Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e)Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g)Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1- LOCAL:

- Os exames poderão ser realizados fora do Município, em um raio de até 40 km de distância da cidade de Capela do Alto;
- É necessário que a contratada possua estrutura adequada para realização do exame. Para tanto, o

estabelecimento deverá possuir Licença Sanitária correspondente ao objeto da contratação;

6.2- PRAZO:

• A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as cotas contratadas.

6.3- EXECUÇÃO:

A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A Contratada deverá enviar os documentos solicitados neste termo para validação da Secretaria de saúde para habilitação técnica e início dos atendimentos. Alguns deverão ser enviados mensalmente para o pagamento do serviço;
- Os serviços terão início a partir da finalização dos documentos, cadastros nos sistemas da saúde e definição das agendas;
- Os exames serão executados da seguinte maneira:
- 1. Nasofibroscopia com ótica rígida: O exame deverá ser realizado em crianças, adolescentes e adultos com ou sem anestesia local, dependendo da necessidade do paciente. O agendamento será realizado pela Policlínica Municipal em dia e horário negociado entre as partes. Os resultados (laudos) dos exames deverão ser entregues na Policlínica, no prazo a ser negociado entre as partes. A Policlínica se responsabilizará por comunicar o paciente e entregar o resultado. Observação: A quantidade de exames mensais poderá, no decorrer do contrato, ser negociada entre as partes, podendo ser em maior ou menor quantidade, de acordo com a demanda.
- 2. Videolaringoscopia com ótica rígida: O exame deverá ser realizado em crianças, adolescentes e adultos com ou sem anestesia local, dependendo da necessidade do paciente. O agendamento será realizado pela Policlínica Municipal em dia e horário negociado entre as partes. Os resultados (laudos) dos exames deverão ser entregues na Policlínica, no prazo a ser negociado entre as partes. A Policlínica se responsabilizará por comunicar o paciente e entregar o resultado. Observação: A quantidade de exames mensais poderá, no decorrer do contrato, ser negociada entre as partes, podendo ser em maior ou menor quantidade, de acordo com a demanda.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, que cabe a sua empresa. Alguns desses documentos também deverão ser apresentados mensalmente para seguimento do processo de pagamento dos serviços prestados:

- 1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 2. Certidão negativa do FGTS;
- 3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- 5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- 6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- 7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- 8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- 9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- 10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- 11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais DCTF;
- 12. Cópia da folha de pagamento dos empregados (se tiver);
- 13. Relatório de Frequência dos funcionários (eletrônico)
- 14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- 15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato;
- 16. Dados bancários para realizar os pagamentos mensais;
- 17. E-mail e telefone de contato, para troca de informações.

A empresa deverá apresentar para Secretaria de saúde em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos a seguir para estar tecnicamente habilitado para execução dos serviço:

- 1. O estabelecimento deverá possuir Licença Sanitária correspondente ao objeto da contratação (apresentar comprovante);
- A Contratada deverá estar devidamente regularizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (apresentar comprovante);
- 3. Os serviços ora contratados deverão ser prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES (apresentar comprovante);
- 4. Apresentar os documentos dos profissionais (Otorrinolaringologista) que vão realizar e laudar os exames e o respectivo certificado de residência médica. Os profissionais deverão apresentar o registro no conselho de classe correspondente a especialidade (RQE).
- 5. Apresentar, por meio de declaração, a indicação do local onde serão realizados os exames;
- 6. Se os serviços que forem executados por uma empresa prestadora de serviço da Contratada ou forem realizados fora do estabelecimento da contratada, a mesma deverá apresentar contrato entre as partes com reconhecimento de firma ou assinatura digital.

Se a Contratada não cumprir com a entrega dos documentos solicitados neste termo, no prazo estipulado, a mesma será desabilitada e o processo seguirá com a segunda empresa colocada no processo.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- 1. Data de emissão;
- 2. Dados do órgão contratante e contratado;
- 3. Valor a pagar;
- 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

9) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Departamento de Saúde e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021. Gestor do Contrato: Letícia de Cassia Cocenza Fidêncio e Fiscal do Contrato: Daiane Aparecida Mota.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Contratação desses exames não está prevista no Plano Anual de Compras.

Para esta contratação será utilizada a dotação da Emenda Impositiva dos Vereadores, ficha orçamentária nº 290

Capela do Alto, 31 de março de 2025.

LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 76/2025	5		
Fornecedor:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PREVISÃO DE ENTREGA:			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:			

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

2)

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT	Valor	Valor
				unit.	total
1	Nasofibroscopia com ótica rígida	SERV	120		
2	Videolaringoscopia com ótica rígida	SERV	120		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

> Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carg
e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais
outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável